

Regulamento de Atribuição de Bolsas de Mérito no Doutoramento em História Económica e Social

Disposições Gerais

O Programa de Doutoramento em História Económica e Social (PDHES) recebe estudantes interessados pelo legado global de Portugal, dando preferência a investigação em temas para os quais os membros da faculdade oferecem formação e preparação para investigação de nível internacional.

Os temas preferenciais de investigação no PDHES envolvem finanças públicas e economia política; sistemas monetários e moeda; mercados de capitais e de crédito; crescimento económico e transformações setoriais; recursos naturais e sustentabilidade; negócios e empreendedorismo; impérios e redes internacionais.

Nesse sentido, PDHES atribui bolsas de mérito para propinas a estudantes que, apresentando a sua candidatura e preenchendo as condições de elegibilidade, sejam qualificados como beneficiários nas condições do presente regulamento.

ARTIGO 1

Objeto

O presente Regulamento tem por objeto a atribuição de Bolsas a estudantes que se matriculem no 1º ano do Programa de Doutoramento em História Económica e Social no ISEG - Instituto Superior de Economia e Gestão no ano académico de 2026-27 e que cumpram os requisitos que constam neste regulamento.

ARTIGO 2

Número e valor das bolsas

- 1- Serão atribuídas 2 BOLSAS de mérito pecuniárias no montante equivalente ao valor das propinas do 1º ano do 3º ciclo de estudos, com início no ano académico de 2026-27.
- 2- Em anos subsequentes os alunos referidos em 1) continuarão a beneficiar de bolsa desde que:

- a) Tenham obtido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos no 1º ano do Programa de Doutoramento;
- b) Não tenham obtido financiamento de outras instituições de apoio à investigação a que o estudante será incentivado a candidatar-se no decurso do primeiro ano do ciclo de estudos;

ARTIGO 3

Condições de Elegibilidade

1- São condições obrigatórias de elegibilidade:

- i) Inscrição válida no PDHES, a qual requer, grau académico de mestre ou comprovativo legal da submissão de Trabalho Final de Mestrado à data da inscrição no Programa de Doutoramento; alternativamente, Licenciatura com experiência profissional mediante a apresentação de um CV detalhado documentando atividade profissional adequada ao tema da investigação a desenvolver;
- ii) Entrega de uma carta de motivação no ato de inscrição no programa de doutoramento.

2- São condições específicas de elegibilidade

- i) Não beneficiar, no mesmo período, de outra bolsa;
- ii) Apresentação de um sumário de 250 palavras do projeto de investigação em qualquer das linhas preferenciais indicadas em Disposições Gerais, acompanhando a candidatura à bolsa.

ARTIGO 4

Processo de atribuição

- 1- As duas bolsas a que respeita o presente regulamento serão atribuídas aos dois primeiros candidatos seriados nos termos indicados nos pontos 2 e 3.
- 2- A seriação dos candidatos baseia-se num índice com escala de 0 a 20, considerados os seguintes elementos de avaliação:
 - i) Classificação obtida na Licenciatura;
 - ii) Classificação obtida no Mestrado. Se a escala do diploma de Mestrado for qualitativa, esta será convertida em escala numérica, na seguinte conversão: Bom – 14; Muito Bom – 15 a 17; Muito Bom com Distinção, ou com Distinção e Louvor – 18 a 20;
 - iii) Qualidade da apresentação do projeto de investigação;

3- Na construção do índice, a média da classificação obtida na Licenciatura e Mestrado tem ponderação 70%; a relevância do projeto tem ponderação de 30%.

4- Para efeitos de desempate, a ordenação dos candidatos será efetuada dando-se precedência à relevância do projeto de investigação.

ARTIGO 5

Divulgação e comunicação

1. O presente Regulamento estará disponível no sítio do ISEG na Internet, podendo ser complementarmente usados outros meios para sua divulgação.
2. O ISEG divulgará, no seu sítio na Internet, o edital que publicita, no respeito pelo regulamento vigente e pela legislação aplicável, a oportunidade concreta de concurso, com os requisitos e prazos próprios.
3. O ISEG divulgará, no seu sítio na Internet, a lista ordenada de todos os estudantes que se candidataram a bolsa.

Disposições Finais

- 1- A bolsa terá duração máxima de três anos.
- 2- A bolsa será atribuída a fundo perdido.